

第 31 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一九年八月五日，星期一



Número 31

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 5 de Agosto de 2019

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 26/2019 號行政法規：

修改一月三十日第5/95/M號法令。..... 2013

第 125/2019 號行政長官批示：

修改第272/2007號行政長官批示第二款至第五款
及第十款..... 2027

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 26/2019:

Alteração ao Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro ... 2013

Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2019:

Altera os n.ºs 2 a 5 e 10 do Despacho do Chefe do Exe-
cutivo n.º 272/2007. 2027

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

社會文化司司長辦公室：

第100/2019號社會文化司司長批示，在澳門理工學院開設計算機應用技術博士學位課程，並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。..... 2031

第101/2019號社會文化司司長批示，在澳門理工學院開設公共政策博士學位課程，並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。..... 2032

附註：本期附二零一九年上半年度《澳門特別行政區公報》第一組的總目錄。

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 100/2019, que cria no Instituto Politécnico de Macau o curso de doutoramento em Tecnologia Informática Aplicada, e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso.... 2031

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 101/2019, que cria no Instituto Politécnico de Macau o curso de doutoramento em Políticas Públicas, e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 2032

Nota: Acompanha este número o Índice Geral do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau da I Série, referente ao 1.º Semestre de 2019.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 26/2019 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改一月三十日第 5/95/M 號法令

Regulamento Administrativo n.º 26/2019

Alteração ao Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改一月三十日第 5/95/M 號法令

Artigo 1.º

經第 3/2018 號行政法規修改的一月三十日第 5/95/M 號法令第二條至第十二條、第十六條、第十七條、第二十三條及第三十七條修改如下：

Alteração ao Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro

Os artigos 2.º a 12.º, 16.º, 17.º, 23.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2018, passam a ter a seguinte redacção:

“第二條

（一般組織結構）

«Artigo 2.º

（Constituição orgânica geral）

一、澳門保安部隊高等學校的一般組織結構為：

1. A ESFSM tem a seguinte constituição orgânica geral:

a) 校董會；

a) Conselho Geral;

b) 領導層；

b) Direcção;

c) 學術及教學委員會；

c) Conselho Científico-Pedagógico;

d) 研究及發展廳，下設學術研究及協調處以及公共關係及學術事務合作處；

d) Departamento de Estudo e Desenvolvimento, na dependência do qual funcionam a Divisão de Estudo Científico e de Coordenação e a Divisão de Relações Públicas e de Cooperação dos Assuntos Científicos;

e) 教務廳，下設高等教育處以及綜合培訓處；

e) Departamento de Ensino, na dependência do qual funcionam a Divisão de Ensino Superior e a Divisão de Formação Conjunta;

f) 總務廳，下設資源管理處。

f) Departamento dos Serviços Gerais, na dependência do qual funciona a Divisão de Gestão de Recursos.

二、[.....]

2. [...].

三、[.....]

3. [...].

第三條

（校董會）

Artigo 3.º

（Conselho Geral）

一、校董會是負責訂定及執行澳門保安部隊高等學校關於恆常優化保安部隊及保安部門人員的培訓的教學策略的最高機關，旨在謀求及確保澳門特別行政區內部公共安全具備最佳的條件，其組成如下：

1. O Conselho Geral é o órgão máximo de definição e execução da estratégia de ensino da ESFSM quanto à optimização permanente da formação dos agentes das forças e serviços de segurança, tendo em vista a prossecução e garantia das melhores condições de segurança pública interna da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, e tem a seguinte composição:

a) 保安司司長，並由其擔任主席；

a) O Secretário para a Segurança, que preside;

- b) 警察總局局長；
- c) 海關關長；
- d) 澳門保安部隊高等學校校長；
- e) 治安警察局局長；
- f) 消防局局長；
- g) 澳門保安部隊事務局局長；
- h) 懲教管理局局長；
- i) 澳門保安部隊高等學校副校長；
- j) 澳門保安部隊高等學校研究及發展廳廳長；
- l) 澳門保安部隊高等學校教務廳廳長；
- m) 澳門保安部隊高等學校總務廳廳長；
- n) 兩名教學人員代表；
- o) 一名高等教育局代表；
- p) 三名澳門特別行政區或外地在學術上公認傑出的人士；
- q) 不超過三名的其他具聲望的人士，尤其是貫徹高等教育範疇的宗旨的團體的代表。

二、上款n至q項所指的成員透過公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示委任，任期三年。

三、校董會的會議由主席召開，應至少每年舉行一次。

四、校董會具職權制訂其運作規章。

五、校董會成員依法收取出席費。

第四條 (領導層)

領導層由一名校長及一名副校長組成；副校長在校長缺席、因故不能視事時代任校長。

第五條 (校長)

一、校長的主要職權為：

a) 與高等教育場所及其他實體聯繫時代表澳門保安部隊高等學校；

- b) O Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários;
- c) O Director-geral dos Serviços de Alfândega;
- d) O Director da ESFSM;
- e) O Comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- f) O Comandante do Corpo de Bombeiros;
- g) O Director da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;
- h) O Director da Direcção dos Serviços Correccionais;
- i) O Subdirector da ESFSM;
- j) O Chefe do Departamento de Estudo e Desenvolvimento da ESFSM;
- l) O Chefe do Departamento de Ensino da ESFSM;
- m) O Chefe do Departamento dos Serviços Gerais da ESFSM;
- n) Dois representantes do corpo docente;
- o) Um representante da Direcção dos Serviços do Ensino Superior;
- p) Três individualidades de reconhecido mérito académico da RAEM ou do exterior;
- q) Outras personalidades de prestígio, em número não superior a três, designadamente representantes de associações que prossigam fins no âmbito do ensino superior.

2. Os membros a que se referem as alíneas n) a q) do número anterior são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

3. As reuniões do Conselho Geral são convocadas pelo presidente e realizam-se, pelo menos, uma vez por ano.

4. Compete ao Conselho Geral definir o seu regulamento de funcionamento.

5. Os membros do Conselho Geral vencem senhas de presença nos termos da lei.

Artigo 4.º

(Direcção)

À direcção, composta por um director e um subdirector, que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 5.º

(Director)

1. Ao director compete, designadamente:

a) Representar a ESFSM junto de estabelecimentos de ensino superior e outras entidades;

- b) 核准年度活動編排表及每一學年的計劃；
- c) 呈交主管實體核准澳門保安部隊高等學校所開辦課程的計劃，並促進有關計劃的恆常更新；
- d) 核准上項所指課程學科的內容；
- e) 促進制定澳門保安部隊高等學校及其附屬單位的內部規章，以優化相關的運作；
- f) 在教學、紀律、人員及設施的安全範疇上，制定指令及監督其執行；
- g) 促進與澳門特別行政區及外地的其他教育機構的關係及合作；
- h) 召開學術及教學委員會會議；
- i) 制定活動的年度報告；
- j) 編製預算建議及監控相關的財政執行；
- l) 促進有助為澳門特別行政區而制定的公共政策方向內所包括的警務理論及安全的學術文化建設的舉措及活動；
- m) 管理紀律及其他尤其涉及在職意外及損毀的行政程序；
- n) 行使獲授予或獲轉授的職權。

二、校長可將認為有利於澳門保安部隊高等學校良好運作的職權作轉授。

三、為學術代表方面的效力，校長具第10/2017號法律《高等教育制度》所指的高等院校院長的同等地位。

第六條

(學術及教學委員會)

一、學術及教學委員會是負責訂定所開辦課程的學術及教學事宜的諮詢機關，尤其關於各項課程的學習內容及其他與澳門保安部隊高等學校教學活動相關的問題，其組成如下：

- a) 校長，由其主持；
- b) 副校長；
- c) 研究及發展廳廳長；

b) Aprovar o calendário anual de actividades bem como os planos de cada ano lectivo;

c) Apresentar os planos dos cursos ministrados na ESFSM à entidade competente para a respectiva aprovação, promovendo, ainda, a sua permanente actualização;

d) Aprovar os conteúdos das disciplinas dos cursos a que se refere a alínea anterior;

e) Promover a regulamentação interna da ESFSM e suas subunidades, com vista à optimização do respectivo funcionamento;

f) Estabelecer directivas e supervisionar a respectiva execução, nas áreas de ensino, disciplina, segurança pessoal e das instalações;

g) Promover o relacionamento e a cooperação com outras instituições de ensino da RAEM e do exterior;

h) Convocar o Conselho Científico-Pedagógico;

i) Elaborar o relatório anual das actividades;

j) Elaborar as propostas orçamentais e controlar a respectiva execução financeira;

l) Promover iniciativas e actividades que contribuam para a consolidação científico-cultural da doutrina policial e de segurança que se filiem nas políticas públicas definidas para a RAEM;

m) Administrar a justiça disciplinar e outros procedimentos administrativos, designadamente por acidente em serviço ou dano;

n) Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas.

2. O Director pode subdelegar as competências, cuja subdelegação entender útil ao bom funcionamento da ESFSM.

3. O Director tem, para efeitos de representação académica, o mesmo estatuto do Presidente das instituições de ensino superior, a que se refere a Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

Artigo 6.º

(Conselho Científico-Pedagógico)

1. O Conselho Científico-Pedagógico é o órgão consultivo responsável pela definição dos assuntos científicos e pedagógicos dos cursos ministrados, designadamente sobre os conteúdos curriculares de cada curso e demais questões relacionadas com as actividades pedagógicas da ESFSM, sendo composto por:

a) Director, que lhe preside;

b) Subdirector;

c) Chefe do Departamento de Estudo e Desenvolvimento;

- d) 教務廳廳長；
- e) 各學位課程的課程主管；
- f) 各組學科的教學人員代表最少五名，具碩士或博士學位者獲優先考慮。

二、上款f項所指的人士透過公佈於《公報》的保安司司長批示委任。

三、學術及教學委員會的會議由主席召開，應至少每年舉行一次。

四、學術及教學委員會具職權制訂其運作規章。

五、學術及教學委員會成員依法收取出席費。

第七條 (研究及發展廳)

研究及發展廳的主要職權為：

- a) 就澳門保安部隊高等學校開辦的學位、文憑及證書課程所適用的教學指引及教學方法提出建議；
- b) 編製澳門保安部隊高等學校所開辦的學位、文憑及證書課程的大綱；
- c) 對執行澳門保安部隊高等學校所開辦的學位、文憑及證書課程的計劃及大綱所投入的人力及物力資源，作出統籌及妥善管理；
- d) 監督及恆常評估澳門保安部隊高等學校所開辦的學位、文憑及證書課程的計劃及大綱的執行；
- e) 統籌澳門保安部隊高等學校所開辦的學位、文憑及證書課程的學生的學業成績及評核；
- f) 評核教學人員的表現，並適當地就聘用、合同續期或終止提出建議；
- g) 促進警務及公共安全方面的學術研究；
- h) 製作關於警務學術研究的刊物；
- i) 促進應用於教學方面的資訊科技的恆常更新；
- j) 提供專門輔助學生的圖書館設施及設備，並就有關借用服務作出規範；

- d) Chefe do Departamento de Ensino;
 - e) Directores dos cursos conferentes de grau académico;
 - f) Docentes representantes de cada grupo de disciplinas, num mínimo de cinco, com preferência para os que estejam habilitados com o grau de Mestre ou Doutor.
2. As personalidades referidas na alínea f) do número anterior são nomeados por despacho do Secretário para a Segurança, a publicar no *Boletim Oficial*.
3. As reuniões do Conselho Científico-Pedagógico são convocadas pelo presidente e realizam-se, pelo menos, uma vez por ano.
4. Compete ao Conselho Científico-Pedagógico definir o seu regulamento de funcionamento.
5. Os membros do Conselho Científico-Pedagógico vencem senhas de presença nos termos da lei.

Artigo 7.º

(Departamento de Estudo e Desenvolvimento)

Compete ao Departamento de Estudo e Desenvolvimento, designadamente:

- a) Propor a orientação pedagógica e os métodos de ensino a aplicar a cada curso conferente de grau académico, diploma ou certificado, ministrados na ESFSM;
- b) Elaborar os programas dos cursos conferentes de grau académico, diploma ou certificado, ministrados na ESFSM;
- c) Promover a coordenação e boa gestão dos recursos humanos e materiais dedicados à execução dos planos e programas dos cursos conferentes de grau académico, diploma ou certificado, ministrados na ESFSM;
- d) Supervisionar e proceder a uma avaliação permanente da execução dos planos e programas dos cursos conferentes de grau académico, diploma ou certificado, ministrados na ESFSM;
- e) Coordenar a avaliação e aproveitamento escolar dos alunos dos cursos conferentes de grau académico, diploma ou certificado, ministrados na ESFSM;
- f) Avaliar o desempenho do corpo docente, propondo a contratação, renovação ou cessação de contratos, conforme adequado;
- g) Promover a investigação científica em matérias policiais e de segurança pública;
- h) Elaborar publicações relativas à investigação científica em matérias policiais;
- i) Promover a permanente actualização das tecnologias de informação aplicadas ao ensino;
- j) Providenciar instalações e equipamentos de biblioteca destinados especialmente ao apoio dos alunos e regularizar o respectivo acesso;

l) 與領導層保持恆常及持續的接觸及互動，並就一切認為有利於推動澳門保安部隊高等學校教學工作的事宜提出建議，以確保學術上與時並進；

m) 確保澳門保安部隊高等學校的筆譯及傳譯工作。

第八條

(學術研究及協調處)

學術研究及協調處的主要職權為：

- a) 規劃及協調學校活動及課外活動；
- b) 組織及安排輔助教學的材料；
- c) 促進學術活動、體能訓練及一般訓練之間更佳的協調；
- d) 組織及更新關於教育活動的資料庫；
- e) 編製課餘年度文化活動計劃草案。

第九條

(公共關係及學術事務合作處)

一、公共關係及學術事務合作處的主要職權為：

- a) 向社會及傳媒推廣澳門保安部隊高等學校的形象及角色，安排宣傳活動；
- b) 在澳門保安部隊高等學校所舉行的活動範圍內提供禮賓工作方面的協助；
- c) 協助領導層與澳門特別行政區或外地的其他高等院校建立合作關係；
- d) 協助領導層製作澳門保安部隊高等學校活動的宣傳刊物，以及促進所開展的學術工作的宣傳；
- e) 在一般公共關係範疇上協助領導層。

二、公共關係及學術事務合作處還負責向澳門保安部隊高等學校的諮詢機關提供行政支援。

第十條

(教務廳)

教務廳的主要職權為：

- a) 協助投考人進入保安部隊及保安部門人員職程；

l) Manter uma proximidade e interacção permanente e contínua com a direcção propondo tudo o que entender mais adequado às dinâmicas de ensino na ESFSM, por forma a mantê-lo cientificamente actualizado;

m) Assegurar os trabalhos de tradução e interpretação da ESFSM.

Artigo 8.º

(Divisão de Estudo Científico e de Coordenação)

À Divisão de Estudo Científico e de Coordenação compete, designadamente:

- a) Planear e coordenar a actividade escolar e circum-escolar;
- b) Organizar e disponibilizar material de apoio ao ensino;
- c) Promover a melhor coordenação das actividades académicas, de treino físico e de instrução geral;
- d) Organizar e actualizar uma base de dados relativa às actividades de educação;
- e) Elaborar o projecto do plano anual das actividades culturais de natureza circum-escolar.

Artigo 9.º

(Divisão de Relações Públicas e de Cooperação dos Assuntos Científicos)

1. À Divisão de Relações Públicas e de Cooperação dos Assuntos Científicos, compete, designadamente:

- a) Promover a imagem e o papel da ESFSM junto da sociedade e da comunicação social, organizando actividades de divulgação;
- b) Prestar apoio protocolar no âmbito de actividades promovidas pela ESFSM;
- c) Apoiar a direcção no estabelecimento de relações de cooperação com outras instituições de ensino superior quer na RAEM, quer no exterior;
- d) Apoiar a direcção na elaboração de publicações de divulgação das actividades da ESFSM e, bem assim, promover a divulgação de trabalhos académicos desenvolvidos;
- e) Apoiar a direcção no âmbito das relações públicas, em geral.

2. Compete, ainda, à Divisão de Relações Públicas e de Cooperação dos Assuntos Científicos, apoiar administrativamente os órgãos consultivos da ESFSM.

Artigo 10.º

(Departamento de Ensino)

Ao Departamento de Ensino, compete, designadamente:

- a) Enquadrar os candidatos a ingresso nas carreiras de agentes das forças e serviços de segurança;

b) 按照相關適用的法例，為保安學員在體能、技術、道德及公民教育等方面計劃、籌備及開辦職前培訓；

c) 計劃、籌備及開辦保安部隊及保安部門各項職務所需的在職培訓課程及訓練活動；

d) 關注應用於保安部隊及保安部門的資訊科技的發展，並教導學生使用有關科技的技巧；

e) 安排其他培訓活動，尤其是座談會、研討會及在澳門特別行政區或外地的學習訪問；

f) 協助保安部隊及保安部門研究專業知識及技術方面的改善措施，並將其應用於訓練上；

g) 協助研究及編製保安部隊及保安部門人員的培訓及進修計劃，以提升工作成效和效率，以及人員的素質；

h) 推動舉辦為加強民防方面的防災意識及保障自身安全的活動；

i) 統籌各項公民教育及推廣警務與安全知識的青年活動；

j) 推動警察文化的建設及加強的工作。

第十一條 (高等教育處)

高等教育處的主要職權為：

a) 為學位課程的學生提供行政上的高等教育輔助及進行適當的道德及公民教育，以及技術及體能培訓；

b) 弘揚團隊精神及使命感，以及將學生的個人發展融入保安部隊及保安部門的道德理念及職業道德中，並在需要時向其提供社會心理輔導；

c) 促進對學生的在學行為、道德及公民品格的長期評核措施；

d) 執行由教務廳所制定的教學計劃，並輔助編製其所負責的教材及對學位課程的學生進行評核；

e) 向其所負責的學生提供接觸及學習運用新科技的機會。

b) Planear, preparar e ministrar a formação inicial dos instruídos, nas vertentes física, técnica, moral e cívica, nos termos da respectiva legislação aplicável;

c) Planear, preparar e ministrar cursos de formação em exercício e, bem assim, a actividade de instrução nas diversas valências prosseguidas pelas forças e serviços de segurança;

d) Acompanhar a evolução das tecnologias de informação aplicadas às forças e serviços de segurança, dotando o corpo discente de técnicas para a sua utilização;

e) Organizar outras acções formativas, designadamente colóquios, seminários e visitas de estudos, na RAEM ou no seu exterior;

f) Colaborar as forças e serviços de segurança no estudo de medidas de melhoramento relativas ao conhecimento profissional e às técnicas e aplicá-las à instrução;

g) Colaborar no estudo e elaboração dos planos de formação e de aperfeiçoamento relativo ao pessoal das forças e serviços de segurança, com vista à elevação da eficácia e eficiência dos trabalhos e da qualificação de pessoal;

h) Promover a organização de actividades, destinadas ao reforço da consciência de prevenção de desastres e de auto-protecção no âmbito da protecção civil;

i) Coordenar diversas actividades juvenis de educação cívica e de promoção dos conhecimentos policiais e de segurança;

j) Promover acções de construção e reforço da cultura policial.

Artigo 11.º

(Divisão de Ensino Superior)

À Divisão de Ensino Superior compete, designadamente:

a) Proporcionar aos alunos dos cursos conferentes de grau académico apoio administrativo no âmbito do ensino superior e ministrar adequada educação moral e cívica e formação técnica e física;

b) A promoção do espírito de corpo e do sentido de missão, integrando o desenvolvimento pessoal dos alunos no ideal ético e deontológico das forças e serviços de segurança, providenciando-lhes apoio sócio-psicológico, se necessário;

c) Promover medidas de avaliação permanente do comportamento escolar, ético e cívico dos alunos;

d) Dar execução aos programas pedagógicos definidos pelo Departamento de Ensino, prestando apoio na elaboração dos materiais educativos sob sua responsabilidade e avaliando os alunos dos cursos conferentes de grau académico;

e) Providenciar o contacto e a aprendizagem de utilização de novas tecnologias ao corpo discente, sob sua responsabilidade.

第十二條
(綜合培訓處)

一、綜合培訓處的主要職權為：

- a) 為進入保安部隊及保安部門的職前培訓課程的保安學員舉辦為履行職務所需的體能、技術策略、道德及公民教育方面的基礎訓練；
- b) 籌備及舉辦保安學員培訓課程的結業典禮；
- c) 向其所負責的學生提供接觸及學習運用新科技的機會；
- d) 負責訓練設施、學生營房、學生用品及制服分發的管理；
- e) 輔助保安部隊及保安部門計劃、籌備及開辦各職位及職級晉升的培訓課程；
- f) 就已開展的培訓活動製作報告，並評估相關培訓活動及進修計劃的執行進度；
- g) 組織及提供關於訓練工作的輔助文獻及刊物，並對其作出定期更新；
- h) 根據相關的行動計劃，執行澳門保安部隊高等學校所負責執行的演習、民防活動及與之相關的其他活動；
- i) 執行各項推廣警務及安全知識以及公民教育的青年活動。

二、綜合培訓處的教官團隊由保安部隊及保安部門所指派的人員組成。

第十六條
(總務廳)

一、總務廳負責計劃、統籌及監督關於人事管理、物資管理、財政資源、後勤輔助、膳食供應及衛生輔助的行政管理及輔助事宜，以確保澳門保安部隊高等學校的良好運作，尤其是：

- a) 確保澳門保安部隊高等學校文件檔案的保存；
- b) 對上級指定的指引性文件作出有效管理；

Artigo 12.º

(Divisão de Formação Conjunta)

1. À Divisão de Formação Conjunta compete, designadamente:

- a) Acolher os instruídos dos cursos de formação inicial com vista ao ingresso nas forças e serviços de segurança, ministrando-lhes a instrução básica fundamental ao exercício das funções a que se candidatam, nas vertentes física, técnico-táctica, moral e cívica;
- b) Preparar e realizar as cerimónias de fim de curso de formação de instruídos;
- c) Providenciar o contacto e a aprendizagem de utilização de novas tecnologias ao corpo discente, sob sua responsabilidade;
- d) Assegurar a gestão das instalações de instrução, bem como a do aquartelamento e da distribuição dos materiais e uniformes do corpo discente;
- e) Apoiar as forças e serviços de segurança no planeamento, preparação e ministração de cursos de formação para promoção aos diferentes postos e categorias;
- f) Elaborar relatórios relativos às actividades desenvolvidas, avaliando o grau de realização do respectivo plano de formação e de aperfeiçoamento;
- g) Organizar e fornecer documentação e publicações de apoio relativas às instruções e actualizá-las periodicamente;
- h) Empenhar-se, conforme o respectivo plano operacional, na execução de exercícios relacionados com as responsabilidades da ESFSM, na actividade de protecção civil, bem como na realização de outros eventos com esta relacionados;
- i) Executar diversas actividades juvenis relativas à promoção dos conhecimentos policiais e de segurança e à educação cívica.

2. A equipa de instrutores da Divisão de Formação Conjunta é composta por agentes designados pelas forças e serviços de segurança.

Artigo 16.º

(Departamento dos Serviços Gerais)

1. Ao Departamento dos Serviços Gerais compete planear, coordenar e supervisionar os assuntos administrativos e de apoio relativos à administração de pessoal, gestão de materiais, meios financeiros, apoio logístico, fornecimento de refeições e apoio sanitário, com vista a assegurar o bom funcionamento da ESFSM, designadamente:

- a) Assegurar a conservação dos arquivos da ESFSM;
- b) Proceder à gestão eficiente de documentos orientadores que lhe forem superiormente determinados;

c) 執行紀律及其他尤其涉及在職意外及損毀的行政程序;

d) 計劃、組織及監督設施、物料及設備的維護及保養;

e) 確保受訓人員的福利、衛生、膳食及住宿;

f) 確保澳門保安部隊高等學校工作人員的工作表現評核程序的執行;

g) 對澳門保安部隊高等學校的車輛、設備及設施進行維修、保養及清潔;

h) 組織、統籌及監管澳門保安部隊高等學校維修工場的內部運作;

i) 為澳門保安部隊高等學校整體利益提供行政及後勤的運輸服務;

j) 向在澳門保安部隊高等學校提供服務的人員及受訓人員提供衛生護理輔助, 並對相關的藥物及衛生物資作補給及管理;

l) 協助澳門保安部隊高等學校所舉辦的課程的入學試程序中的體格檢查工作;

m) 確保烹調及對有權用餐者提供膳食和監察其質量, 並且安排食材的取得、儲備及保存;

n) 確保通訊及資訊系統與設備的維護及技術輔助;

o) 保障澳門保安部隊高等學校人員及設施的安全。

二、總務廳還負責計劃及統籌澳門保安部隊高等學校所負責的民防工作。

第十七條 (資源管理處)

資源管理處的主要職權為:

a) 組織及更新人員的個人檔案, 制定及監管年假計劃及休假;

b) 處理與人員調動有關的事務;

c) 更新在職人員表, 並制定來年的人員需求計劃;

d) 處理人員的評核程序;

e) 建議對提高人員的士氣所需的活動及處理其他關於人事管理的事宜;

c) Dar execução aos assuntos de justiça disciplinar e de outros procedimentos administrativos, designadamente por acidente em serviço ou dano;

d) Planear, organizar e supervisionar a manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos;

e) Assegurar as condições de bem estar, saúde, alimentação e alojamento dos formandos;

f) Garantir a execução dos procedimentos de avaliação do desempenho dos trabalhadores da ESFSM;

g) Assegurar a manutenção, conservação e limpeza das viaturas, equipamentos e instalações da ESFSM;

h) Organizar, coordenar e controlar o funcionamento interno das oficinas da ESFSM;

i) Prestar serviço de transporte administrativo-logístico em proveito geral da ESFSM;

j) Prestar apoio de cuidados sanitários ao pessoal em serviço e aos formandos na ESFSM, e assegurar o reabastecimento e a gestão dos respectivos medicamentos e material sanitário;

l) Apoiar as tarefas do exame médico nos procedimentos de concursos para ingresso nos cursos ministrados na ESFSM;

m) Assegurar a confecção e fornecimento das refeições àqueles que a elas tiverem direito e fiscalizar a sua qualidade, providenciando a aquisição, armazenamento e conservação de bens alimentares;

n) Assegurar a manutenção e o apoio técnico aos sistemas e equipamentos de comunicação e informáticos;

o) Garantir a segurança do pessoal e das instalações da ESFSM.

2. Compete, ainda, ao Departamento dos Serviços Gerais, planear e coordenar os trabalhos de protecção civil sob responsabilidade da ESFSM.

Artigo 17.º

(Divisão de Gestão de Recursos)

À Divisão de Gestão de Recursos compete, designadamente:

a) Assegurar a organização e a actualização dos processos individuais do pessoal, elaboração e controlo do plano de férias e de licenças;

b) Tratar todos os assuntos relativos a movimentos de pessoal;

c) Manter actualizado o mapa de efectivos e elaborar o plano de necessidades de pessoal no ano seguinte;

d) Tratar os procedimentos de avaliação do pessoal;

e) Propor as actividades necessárias para a elevação do moral do pessoal e processar os demais assuntos relativos à administração do pessoal;

f) 為準備預算提案，制定取得資產及勞務的年度需求計劃的建議書，並在經核准後，統籌及監管計劃的執行，以取得計劃內所載的設備及物資；

g) 遵守規範性規定，負責物資的供應、分配及報廢工作；

h) 更新財產清冊，對由澳門保安部隊高等學校所負責的一切物資進行記帳及監管，以及監督庫存物資的存貨及保存情況；

i) 協調處理澳門保安部隊高等學校文件檔案的保存；

j) 按上級指示，對澳門保安部隊高等學校所制定的指引性文件作出登記、分發及存檔；

l) 輔助澳門保安部隊高等學校研究及發展廳舉辦學位課程的入學試；

m) 執行一切行政及紀律的事務。

第二十三條

(澳門保安部隊高等學校開辦的課程)

一、[.....]

二、澳門保安部隊高等學校還開辦以下課程：

a) 授予懲教管理局獄警隊伍專業監獄安全學士學位的警官培訓課程；

b) 授予證書的指揮及領導課程，該課程是澳門保安部隊高等學校所開辦的學士學位課程的補充課程，目的是強化警官及消防官的領導能力，使他們能勝任指揮及領導職務；

c) 為進入治安警察局人員職程、消防局人員職程、海關關員職程及懲教管理局獄警隊伍人員職程的培訓課程；

d) 警官及消防官進修課程；

e) 晉升課程；

f) 其他在職培訓課程。

第三十七條

(警官或消防官培訓課程的修讀)

一、獲錄取的投考人在澳門保安部隊高等學校註冊及在有開考所指年級及課程登記後，方取得澳門保安部隊高等學校學員資格。

f) Elaborar a proposta do plano de necessidades anual de aquisição de bens e serviços com vista à preparação da proposta orçamental e, após a aprovação, coordenar e controlar a sua execução do plano tendo em vista a aquisição dos equipamentos e materiais nele constantes;

g) Assegurar o aprovisionamento, distribuição e abate de materiais, com observância das disposições regulamentares;

h) Manter actualizado o inventário, executar a escrituração e o controlo de todo o material à responsabilidade da ESFSM e fiscalizar as existências e o acondicionamento de materiais em depósito;

i) Coordenar no tratamento da conservação dos arquivos da ESFSM;

j) Proceder ao registo, distribuição e arquivo, nos moldes superiormente fixados, de documentos orientadores elaborados pela ESFSM;

l) Apoiar o Departamento de Estudo e Desenvolvimento da ESFSM na realização dos concursos para admissão aos cursos conferentes de grau académico;

m) Dar execução a todos os assuntos de justiça administrativa e disciplinar.

Artigo 23.º

(Cursos ministrados na ESFSM)

1. [...]:

2. São ainda ministrados na ESFSM, os seguintes cursos:

a) Curso de Formação de Oficiais, conferente do grau de licenciado em Segurança Prisional na especialidade de Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais;

b) Curso de Comando e Direcção, conferente de certificado, complementar dos cursos de licenciatura ministrados na ESFSM, com vista a reforçar as competências de liderança dos oficiais, capacitando-os para funções de comando e direcção;

c) Cursos de formação destinados ao ingresso nas carreiras do pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros, do pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega e do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais;

d) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;

e) Cursos de promoção;

f) Outros cursos de formação em exercício.

Artigo 37.º

(Frequência dos cursos de formação de oficiais)

1. Os candidatos admitidos apenas adquiram a condição de alunos da ESFSM, após matriculados na ESFSM e inscritos no ano e curso a que se refere o concurso.

二、〔……〕

2. [...].

三、〔……〕”

3. [...].»

第二條
增加條文

在一月三十日第5/95/M號法令內增加第一-A條、第二十三-A條及第二十三-B條，內容如下：

“第一-A條
(職責)

一、澳門保安部隊高等學校的職責為：

a) 開辦授予警務科學學士學位、監獄安全學士學位及防護及安全工程學學士學位的保安部隊及保安部門官員培訓課程；

b) 在內部公共安全、刑事科學、災難及拯救、民防、關務及海上運輸監察活動及監獄安全專題範疇上，自行或與澳門特別行政區或外地的其他高等院校合作開辦授予碩士學位及博士學位的課程；

c) 開辦授予文憑或證書的其他課程；

d) 與保安部隊及保安部門合作開辦相關職程內的晉升課程，以及簽發相關合格證明文件；

e) 為保安部隊及保安部門人員、公務人員，以及經上級批准的其他有興趣人士開辦專題課程；

f) 促進與公共安全，尤其是公共秩序、刑事調查、監獄系統統籌及管理、關務及海上運輸監察活動、災難、拯救及民防相關專題的具學術性質的研究及調查；

g) 促進安全及保障自身安全的文化方面的公共教育；

h) 配合澳門特別行政區政府“智慧警務”的發展組織相關訓練及培訓活動；

i) 促進澳門特別行政區與外地公共安全及保安領域的學術及培訓機構的交流和合作。

二、澳門保安部隊高等學校還負責為進入治安警察局人員職程、消防局人員職程、海關關員職程及獄警隊伍人員職程的投考人進行職前培訓。

Artigo 2.º

Aditamento

São aditados os artigos 1.º-A, 23.º-A e 23.º-B ao Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º-A

(Atribuições)

1. A ESFSM tem as seguintes atribuições:

a) Ministrará cursos de formação de oficiais das forças e serviços de segurança, conferentes do grau académico de licenciatura em ciências policiais, em segurança prisional e em engenharia de protecção e segurança;

b) Ministrará, por si, ou em cooperação com outras instituições de ensino superior da RAEM, ou do exterior, cursos conferentes do grau académico de mestrado e de doutoramento, em áreas temáticas da segurança pública interna, ciências criminais, sinistralidade e socorro, protecção civil, actividades alfandegárias e de fiscalização do tráfego marítimo e segurança prisional;

c) Ministrará outros cursos conferentes de diplomas ou certificados;

d) Ministrará, em cooperação com as forças e serviços de segurança, cursos de promoção nas respectivas carreiras e emitir o respectivo documento comprovativo de aproveitamento;

e) Ministrará cursos temáticos destinados a agentes das forças e serviços de segurança e trabalhadores dos serviços públicos, bem como, quando superiormente autorizado, a outros interessados;

f) Promoverá o estudo e a investigação de carácter científico em temáticas relacionadas com a segurança pública, designadamente, ordem pública, investigação criminal, coordenação e gestão do sistema prisional, actividades alfandegárias e de fiscalização do tráfego marítimo, sinistralidade, socorro e protecção civil;

g) Promoverá a educação pública no âmbito da cultura de segurança e de auto-protecção;

h) Organizará as respectivas instruções e acções formativas para se articular com o desenvolvimento do «Policiamento Inteligente» do Governo da RAEM;

i) Promoverá o intercâmbio e a cooperação entre a RAEM e instituições académicas e de formação do exterior na área de segurança pública e de segurança.

2. A ESFSM é, ainda, responsável pela formação inicial, dos candidatos ao ingresso nas carreiras do pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros, do pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega e do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais.

三、根據相關的整體規劃，澳門保安部隊高等學校還負責協助民防活動。

第二十三-A條
(碩士及博士課程)

澳門保安部隊高等學校只要遵守載於高等教育法例內的核准及登記要件，且在不影響其他同類課程的情況下，還可自行或與澳門特別行政區或外地的其他在學術上獲得公認的高等院校聯合開辦頒授碩士或博士學位的課程，尤其是在以下的知識領域：

- a) 治安管理；
- b) 消防安全及災難救援；
- c) 關務活動及海上安全活動；
- d) 刑事調查及科技警察；
- e) 犯罪學；
- f) 民防；
- g) 社會重返及教育監護。

第二十三-B條
(核准)

澳門保安部隊高等學校所開辦的各高等教育課程的課程內容、評鑑模式及課程計劃由公佈於《公報》的行政長官批示核准。”

第三條
附件的取代

一、一月三十日第5/95/M號法令第二條第三款所指附件A由作為本行政法規組部分的附件一取代。

二、第3/2018號行政法規《修改一月三十日第5/95/M號法令及第9/2002號行政法規〈澳門保安部隊事務局之組織與運作〉》第一條第二款所指附件一所載的澳門保安部隊高等學校人員編制，由作為本行政法規組成部分的附件二所載者取代。

第四條
人員的轉入

一、澳門保安部隊高等學校的編制人員按原任用方式及原職程、職級及職階轉入作為本行政法規組成部分的附件二所載的編制內的相應職位。

3. A ESFSM apoia, ainda, a actividade de protecção civil conforme o respectivo plano geral.

Artigo 23.º-A

(Curso de Mestrado e de Doutoramento)

A ESFSM pode, ainda, por si ou em associação com outras instituições de ensino superior de reconhecido mérito científico, tanto da RAEM como do exterior, ministrar cursos conferentes de graus académicos de Mestre ou de Doutor, desde que cumpridos os requisitos de aprovação e de registo constantes de legislação de ensino superior, designadamente, e sem prejuízo de outras afins, nas seguintes áreas do saber:

- a) Gestão de segurança pública;
- b) Segurança contra incêndios e socorro de sinistralidades;
- c) Actividade alfandegária e de segurança marítima;
- d) Investigação criminal e polícia científica;
- e) Criminologia;
- f) Protecção civil;
- g) Reinserção social e tutela educativa.

Artigo 23.º-B

(Aprovação)

Os conteúdos curriculares, o modelo de avaliação e os planos de cada curso de ensino superior ministrado na ESFSM são aprovados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.»

Artigo 3.º

Substituição de anexos

1. O Anexo A a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, é substituído pelo Anexo I ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

2. O quadro de pessoal da ESFSM constante do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2018 (Alteração ao Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, e ao Regulamento Administrativo n.º 9/2002 – Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau) é substituído pelo constante do Anexo II ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Transição de pessoal

1. O pessoal do quadro da ESFSM transita para os correspondentes lugares do quadro constante do Anexo II ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, na mesma forma de provimento, carreira, categoria e escalão que detém.

二、領導及主管人員轉入作為本行政法規組成部分的附件三所載的新架構規定的官職，而有關領導及主管人員的定期委任維持原來的任期。

三、在澳門保安部隊高等學校以行政任用合同或個人勞動合同任用的人員轉入新架構，其職務上的法律狀況維持不變。

四、以上各款所指的轉入透過行政長官批示核准的名單為之，除須將該名單公佈於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理任何手續。

五、以派駐或徵用的方式在澳門保安部隊高等學校擔任職務的人員，其職務上的法律狀況維持不變；為職程效力，其提供服務的時間計入原職位的服務時間內。

六、為一切法律效力，根據本條的規定轉入的人員以往提供服務的時間，計入所轉入的官職、職程、職級及職階的服務時間內。

第五條 更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“學術委員會”、“教學委員會”、“課程委員會”的提述，經作出必要配合後，視為對“學術及教學委員會”的提述。

第六條 廢止

廢止：

(一) 一月三十日第5/95/M號法令第一條第二款、第十三條至第十五條、第十八條至第二十二條、第二十五條第三款及第四款，以及第三十九條；

(二) 經四月十五日第93/96/M號訓令核准的《澳門保安部隊高等學校規章》第一條至第五十二條，以及附件A。

第七條 生效

本行政法規自二零一九年八月七日起生效。

二零一九年七月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

2. O pessoal de direcção e chefia transita para os cargos previstos na nova estrutura, constante do Anexo III ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, mantendo-se as respectivas comissões de serviço até ao prazo por que foram nomeados.

3. O pessoal provido por contrato administrativo de provimento ou contrato individual de trabalho na ESFSM transita para a nova estrutura, mantendo-se a sua situação jurídico-funcional.

4. As transições a que se referem os números anteriores operam-se por lista nominativa aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

5. O pessoal a exercer funções na ESFSM, em regime de destacamento ou requisição, mantém a sua situação jurídico-funcional, contando-se o tempo de serviço prestado para efeitos de carreira no lugar de origem.

6. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transita nos termos do presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, carreira, categoria e escalão resultante da transição.

Artigo 5.º

Actualização de referências

Consideram-se efectuadas ao Conselho Científico-Pedagógico as referências ao Conselho Académico, ao Conselho Pedagógico e aos Conselhos de Curso constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, com as necessárias adaptações.

Artigo 6.º

Revogação

São revogados:

1) O n.º 2 do artigo 1.º, os artigos 13.º a 15.º, 18.º a 22.º, os n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º e o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro;

2) Os artigos 1.º a 52.º e o Anexo A do Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 7 de Agosto de 2019.

Aprovado em 19 de Julho de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

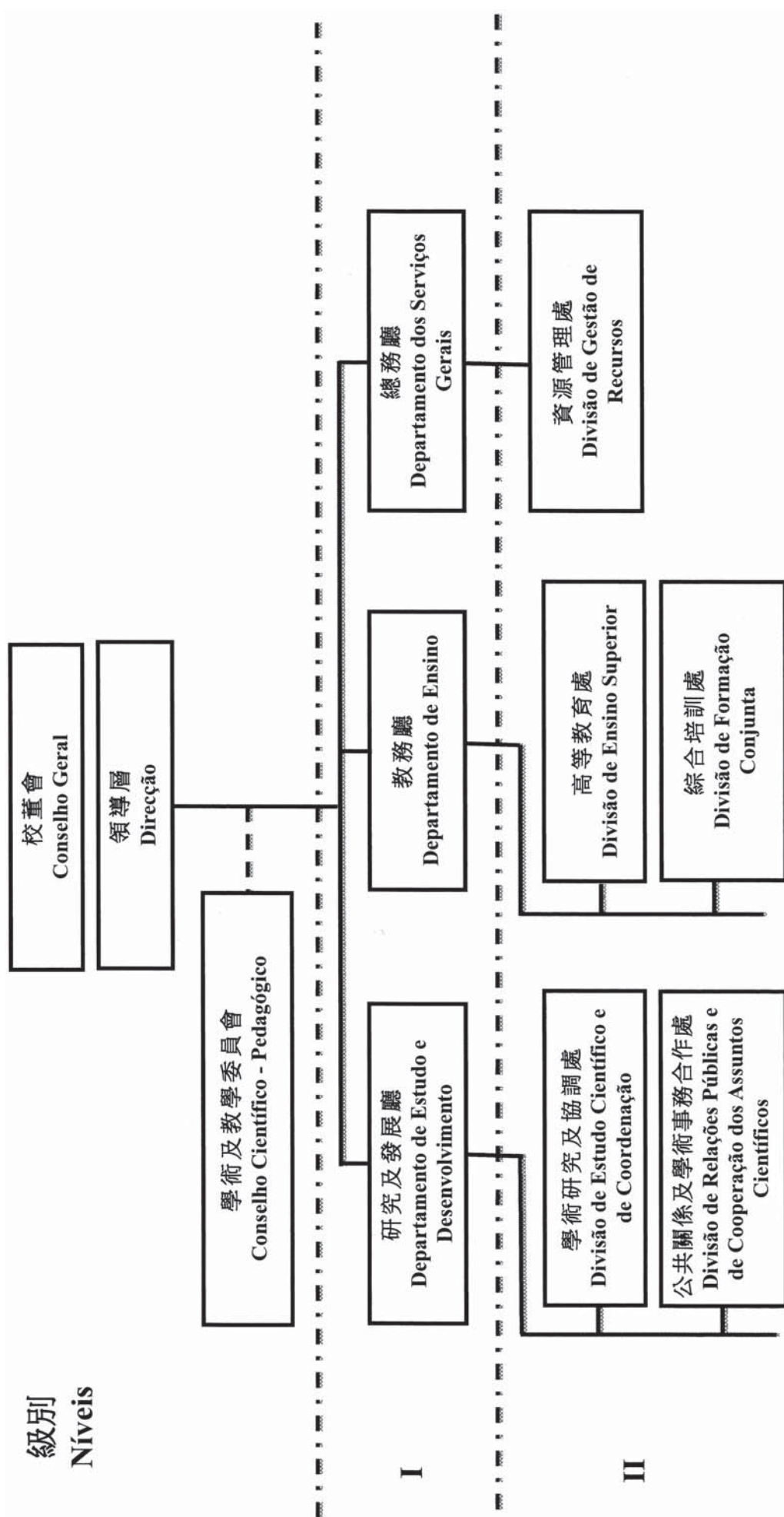
附件一
ANEXO I

(第三條第一款所指者)

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

澳門保安部隊高等學校的組織結構圖

Organograma da ESFSM



附件二

ANEXO II

(第三條第二款及第四條第一款所指者)

(a que se referem o n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 4.º)

澳門保安部隊高等學校人員編制

Quadro de pessoal da ESFSM

職位 Posto	官職 / 職務 Cargos/Funções	數量 Quantitativos
校長 Director		1
副校長 Subdirector		1
警務總長/消防總長/關務總長 Intendente/Chefe principal/Intendente alfandegário	根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第五十三條、第3/2003號法律《海關關員職程、職位及報酬制度》第五條及第六條、以及第4/2003號行政法規《修改海關關員編制和訂定海關關員職程內各職級的職位及職能》第二條的規定	3
副警務總長/副消防總長/副關務總長 Subintendente/Chefe-ajudante/Subintendente alfandegário	Nos termos do artigo 53.º do Estatuto dos Militarizados das FSM, dos artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 3/2003 (Regime das carreiras, dos cargos e do estatuto remuneratório do pessoal alfandegário) e do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2003 (Alteração do quadro de pessoal alfandegário e definição dos cargos e funções das categorias das carreiras do pessoal alfandegário)	5
警司/一等消防區長/關務監督 Comissário/Chefe de primeira/Comissário alfandegário		5
副警司/副一等消防區長/副關務監督 Subcomissário/Chefe assistente/Subcomissário alfandegário		5
警長/消防區長/關務督察 Chefe/Inspector alfandegário		9
副警長/副消防區長/副關務督察 Subchefe/Subinspector alfandegário		11
首席警員/首席消防員/首席關員 Guarda principal/Bombeiro principal/Verificador principal alfandegário		21
警員/消防員/關員/一等警員/一等消防員/一等關員 Guarda/Bombeiro/Verificador alfandegário/Guarda de primeira/Bombeiro de primeira/ /Verificador de primeira alfandegário		14

附件三
ANEXO III

(第四條第二款所指者)
(a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º)

領導及主管人員的轉入
Transição do pessoal de direcção e chefia

原官職 Cargo actual	轉入的官職 Cargo para que transitam
校長 Director	校長 Director
副校長 Subdirector	副校長 Subdirector
教務廳廳長 Chefe da Direcção de Ensino	研究及發展廳廳長 Chefe do Departamento de Estudo e Desenvolvimento
總務廳廳長 Chefe do Departamento dos Serviços Gerais	總務廳廳長 Chefe do Departamento dos Serviços Gerais
教務輔助處處長 Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino	綜合培訓處處長 Chefe da Divisão de Formação Conjunta
資源管理處處長 Chefe da Divisão de Gestão de Recursos	公共關係及學術事務合作處處長 Chefe da Divisão de Relações Públicas e de Cooperação dos Assuntos Científicos
服務輔助處處長 Chefe da Divisão de Serviços de Apoio	資源管理處處長 Chefe da Divisão de Gestão de Recursos
學生隊伍隊長 Comandante do Corpo de Alunos	高等教育處處長 Chefe da Divisão de Ensino Superior

第 125/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號法律《道路交通安全法》第八十條第一款（四）項的規定，作出本批示。

一、經第256/2009號及第371/2017號行政長官批示修改的第272/2007號行政長官批示第二款至第五款及第十款修改如下：

“二、申請人擬報考的車輛類別應等同或類同其持有的駕駛執照上所標註者，且非持有澳門特別行政區居民身份證的申請人僅得報考輕型汽車、重型摩托車及輕型摩托車的車輛類別，但下款規定除外。

三、符合下列任一要件者，亦可報考重型汽車的車輛類別：

（一）持有香港特別行政區居民身份證及香港特別行政區發出的重型汽車類別駕駛執照，且為香港特別行政區政府所聘用的、駕駛港澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員，或為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 2 a 5 e 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2007, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 256/2009 e 371/2017, passam a ter a seguinte redacção:

«2. As categorias de veículos a cuja condução os requerentes pretendam candidatar-se devem ser idênticas ou similares às averbadas nas cartas de condução de que sejam titulares, sendo que os requerentes não titulares de bilhete de identidade de residente da RAEM só podem candidatar-se a exames das categorias de automóvel ligeiro, motociclo e ciclomotor, salvo o disposto no número seguinte.

3. Pode ainda candidatar-se a exames da categoria de automóvel pesado quem preencha qualquer um dos seguintes requisitos:

1) Ser titular do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong, doravante designada por RAEHK, e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pela RAEHK, bem como

從事澳門特別行政區與香港特別行政區之間的陸路跨境運輸業務的公司所聘用的、駕駛港澳跨境重型汽車的駕駛員；

(二) 持有內地居民身份證或香港特別行政區居民身份證，以及香港發出的重型汽車類別駕駛執照，且為中央人民政府駐港機構所聘用的、駕駛港澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員；

(三) 持有內地居民身份證及內地發出的重型汽車類別駕駛執照，且為內地政府所聘用的、駕駛粵澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員。

四、[原第三款]

五、特別駕駛考試僅包括相應車輛類別的駕駛實習測驗，豁免駕駛理論測驗。

十、關於澳門特別行政區駕駛執照的有效期及續期的規定，適用於特別駕駛許可證，但如屬向符合第三款規定者發出的重型汽車類別特別駕駛許可證，則適用下列規定：

(一) [……]

(二) [……]

(三) 僅在符合第三款所指要件下，有關特別駕駛許可證方產生效力。”

二、經引入第256/2009號行政長官批示、第371/2017號行政長官批示及本批示所作的修改後，在作為本批示組成部分的附件中重新公佈第272/2007號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年七月三十日

行政長官 崔世安

附件

第 272/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號法律《道路交通法》第八十條第一款(四)項的規定，作出本批示。

ser motorista recrutado pelo Governo da RAEHK, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau em missão oficial, ou pelas sociedades que exerçam actividades de transportes rodoviários interurbanos entre a RAEM e a RAEHK, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau;

2) Ser titular do bilhete de identidade de residente do Interior da China ou bilhete de identidade de residente da RAEHK, e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pela RAEHK, bem como ser motorista recrutado pelas instituições do Governo Popular Central estabelecidas em Hong Kong, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau em missão oficial;

3) Ser titular do bilhete de identidade de residente do Interior da China e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pelo Interior da China, bem como ser motorista recrutado pelo Governo do Interior da China, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Guangdong-Macau em missão oficial.

4. [Anterior n.º 3].

5. O exame especial de condução compreende apenas a prova prática da correspondente categoria de veículo, dispensada a prova teórica.

10. As normas respeitantes ao prazo de validade e à renovação da carta de condução da RAEM aplicam-se à permissão especial de condução, com a excepção da permissão especial de condução da categoria de automóvel pesado emitida a quem satisfaça o disposto no n.º 3, à qual se aplica o seguinte:

1) [...];

2) [...];

3) A permissão especial de condução é válida enquanto estiverem preenchidos os requisitos a que se refere o n.º 3.»

2. É republicado como anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante, o Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2007, sendo-lhe inseridas as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2009, pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2017 e pelo presente despacho.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), o Chefe do Executivo manda:

一、為申請《道路交通安全法》第八十條第一款(四)項所指的特別駕駛考試，申請人必須同時符合下列要件：

(一) 持有澳門特別行政區居民身份證或在澳門特別行政區合法逗留的證明文件；

(二) 持有由未有對澳門特別行政區發出的駕駛執照採取互惠待遇的內地、其他國家或地區發出的有效駕駛執照；

(三) 通過在衛生局註冊的醫生為證明其有能力駕駛而進行的體格及健康檢驗。

二、申請人擬報考的車輛類別應等同或類同其持有的駕駛執照上所標註者，且非持有澳門特別行政區居民身份證的申請人僅得報考輕型汽車、重型摩托車及輕型摩托車的車輛類別，但下款規定除外。

三、符合下列任一要件者，亦可報考重型汽車的車輛類別：

(一) 持有香港特別行政區居民身份證及香港特別行政區發出的重型汽車類別駕駛執照，且為香港特別行政區政府所聘用的、駕駛港澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員，或為從事澳門特別行政區與香港特別行政區之間的陸路跨境運輸業務的公司所聘用的、駕駛港澳跨境重型汽車的駕駛員；

(二) 持有內地居民身份證或香港特別行政區居民身份證，以及香港發出的重型汽車類別駕駛執照，且為中央人民政府駐港機構所聘用的、駕駛港澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員；

(三) 持有內地居民身份證及內地發出的重型汽車類別駕駛執照，且為內地政府所聘用的、駕駛粵澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員。

四、當申請人持有的駕駛執照並非以中文、葡文、英文或法文制定，則應附同澳門特別行政區其中一種正式語文的譯本。

五、特別駕駛考試僅包括相應車輛類別的駕駛實習測驗，豁免駕駛理論測驗。

1. Para requerer o exame especial de condução a que se refere a alínea 4) do n.º 1 do artigo 80.º da Lei do Trânsito Rodoviário, é necessário ao requerente, cumulativamente:

1) Ser titular de bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, ou de documento comprovativo de permanência legal na RAEM;

2) Ser titular de licença de condução válida emitida pelo Interior da China ou por outros países ou regiões, quando não haja reciprocidade de tratamento em relação às emitidas na RAEM;

3) Ter sido aprovado em inspeção médico-sanitária efectuada por médico inscrito nos Serviços de Saúde, para comprovar a sua aptidão para conduzir.

2. As categorias de veículos a cuja condução os requerentes pretendam candidatar-se devem ser idênticas ou similares às averbadas nas cartas de condução de que sejam titulares, sendo que os requerentes não titulares de bilhete de identidade de residente da RAEM só podem candidatar-se a exames das categorias de automóvel ligeiro, motociclo e ciclomotor, salvo o disposto no número seguinte.

3. Pode ainda candidatar-se a exames da categoria de automóvel pesado quem preencha qualquer um dos seguintes requisitos:

1) Ser titular do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong, doravante designada por RAEHK, e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pela RAEHK, bem como ser motorista recrutado pelo Governo da RAEHK, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau em missão oficial, ou pelas sociedades que exerçam actividades de transportes rodoviários interurbanos entre a RAEM e a RAEHK, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau;

2) Ser titular do bilhete de identidade de residente do Interior da China ou bilhete de identidade de residente da RAEHK, e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pela RAEHK, bem como ser motorista recrutado pelas instituições do Governo Popular Central estabelecidas em Hong Kong, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau em missão oficial;

3) Ser titular do bilhete de identidade de residente do Interior da China e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pelo Interior da China, bem como ser motorista recrutado pelo Governo do Interior da China, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Guangdong-Macau em missão oficial.

4. Não se encontrando as licenças de condução dos requerentes redigidas em chinês, português, inglês ou francês, deve ser junta tradução em uma das línguas oficiais da RAEM.

5. O exame especial de condução compreende apenas a prova prática da correspondente categoria de veículo, dispensada a prova teórica.

六、特別駕駛考試的考核規則與澳門特別行政區駕駛執照的考核規則相同，但無須遵守有關駕駛教學的強制性學時的規定。

七、申請人僅可選擇粵語、普通話、葡語或英語作為特別駕駛考試的使用語言。

八、持有有效學習駕駛准照的申請人，只可分別在教練員或考核員的陪同下，於許可學習駕駛或進行駕駛考試的公共道路上駕駛，且必須使用教練車輛。

九、通過特別駕駛考試的申請人，獲交通事務局簽發相應車輛類別的特別駕駛許可證。

十、關於澳門特別行政區駕駛執照的有效期及續期的規定，適用於特別駕駛許可證，但如屬向符合第三款規定者發出的重型汽車類別特別駕駛許可證，則適用下列規定：

(一) 有效期為三年，但以其持有人不超過六十五歲為限；

(二) 續期申請須於有效期屆滿前的六個月內提出；

(三) 僅在符合第三款所指要件下，有關特別駕駛許可證方產生效力。

十一、特別駕駛考試的申請費用、特別駕駛許可證的簽發、續期及更換的費用分別等同駕駛考試的申請費用、澳門特別行政區駕駛執照的簽發、續期及更換的費用。

十二、核准載於作為本批示組成部分的附件的特別駕駛許可證式樣。

十三、本批示自二零零七年十月一日起生效。

6. As regras de avaliação do exame especial de condução são iguais àquelas que se aplicam à carta de condução da RAEM, com dispensa da observância das normas sobre o número de horas lectivas obrigatório, relativo ao ensino de condução.

7. Os requerentes só podem escolher o cantonense, mandarim, português ou inglês como língua a utilizar no exame especial de condução.

8. Os requerentes com licenças de aprendizagem de condução válidas só podem conduzir nas vias públicas onde seja permitida a aprendizagem de condução ou se realizem exames de condução quando acompanhados respectivamente dos instrutores ou dos examinadores e desde que utilizem os veículos de instrução.

9. Aos requerentes que tenham sido aprovados no exame especial de condução, é emitida pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego a permissão especial de condução da correspondente categoria.

10. As normas respeitantes ao prazo de validade e à renovação da carta de condução da RAEM aplicam-se à permissão especial de condução, com a excepção da permissão especial de condução da categoria de automóvel pesado emitida a quem satisfaça o disposto no n.º 3, à qual se aplica o seguinte:

1) O prazo de validade é de três anos, até aos 65 anos de idade do seu titular;

2) O pedido de renovação deve ser apresentado nos últimos seis meses do prazo de validade;

3) A permissão especial de condução é válida enquanto estiverem preenchidos os requisitos a que se refere o n.º 3.

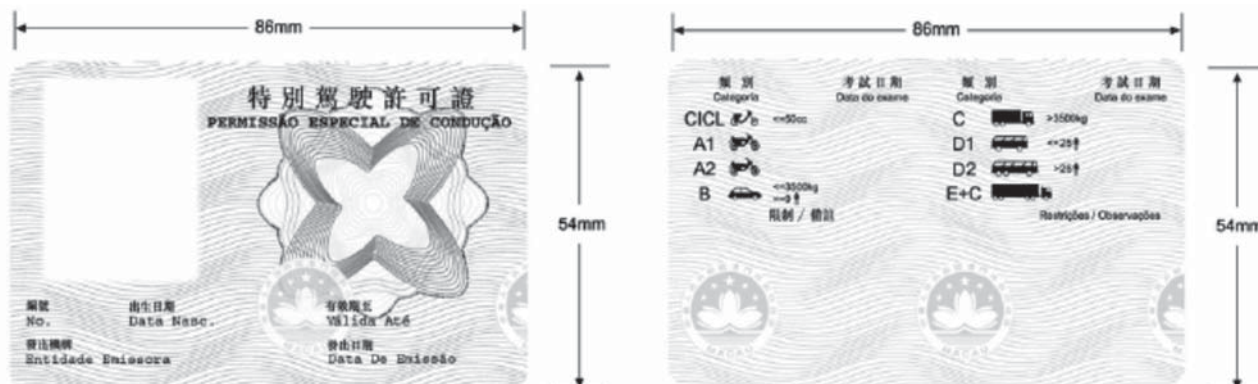
11. A taxa do pedido de exame especial de condução, bem como as taxas de emissão, renovação e substituição da permissão especial de condução são equiparadas, respectivamente, à taxa do pedido de exame de condução e às taxas de emissão, renovação e substituição da carta de condução da RAEM.

12. É aprovado o modelo da permissão especial de condução anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

13. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

附件

ANEXO



社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 100/2019 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 100/2019

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第五十一條第二款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e no n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), conjugados com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 一、在澳門理工學院開設計算機應用技術博士學位課程。
- 二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

1. É criado no Instituto Politécnico de Macau o curso de doutoramento em Tecnologia Informática Aplicada.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

三、本批示自公佈翌日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一九年七月二十五日

25 de Julho de 2019.

社會文化司司長 譚俊榮

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

附件一

ANEXO I

計算機應用技術博士學位課程
學術與教學編排Organização científico-pedagógica do curso de
doutoramento em Tecnologia Informática Aplicada

- 一、知識範疇：信息與通信技術。
- 二、課程期限：三年。
- 三、授課語言：英文。
- 四、授課形式：面授。
- 五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十一條第八款的規定。
- 六、畢業要求：
 - (一) 完成課程所需的學分為30學分。
 - (二) 取得博士學位尚取決於撰寫及提交一篇符合課程知識或專業範疇性質的原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

1. Ramo de conhecimento: Tecnologias da Informação e Comunicação.
2. Duração do curso: 3 anos.
3. Língua veicular: Inglês.
4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
6. Requisitos de graduação:
 - 1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 30 unidades de crédito.
 - 2) A obtenção do grau de doutor está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma tese escrita original adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade do curso.

附件二

計算機應用技術博士學位課程
學習計劃

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
研究方法與倫理	必修	45	3
特選論題——大數據與智能社會	"	45	3
進階計算機應用技術論題	"	45	3
論文	"	—	21
總學分			30

第 101/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第五十一條第二款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院開設公共政策博士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年七月二十五日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

公共政策博士學位課程
學術與教學編排

一、知識範疇：政治科學與公民學。

二、課程期限：三年。

三、授課語言：中文。

ANEXO II

Plano de estudos do curso de doutoramento em
Tecnologia Informática Aplicada

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Métodos e Ética na Investigação	Obrigatória	45	3
Tópicos Seleccionados — <i>Big Data</i> e Sociedade Inteligente	»	45	3
Tópicos Avançados sobre Tecnologia Informática Aplicada	»	45	3
Tese	»	—	21
Número total de unidades de crédito			30

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 101/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e no n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), conjugados com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto Politécnico de Macau o curso de doutoramento em Políticas Públicas.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de doutoramento
em Políticas Públicas

1. Ramo de conhecimento: Ciência Política e Cidadania.

2. Duração do curso: 3 anos.

3. Língua veicular: Chinês.

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十一條第八款的規定。

六、畢業要求：

(一) 完成課程所需的學分為33學分。

(二) 取得博士學位尚取決於撰寫及提交一篇符合課程知識或專業範疇性質的原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

6. Requisitos de graduação:

1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 33 unidades de crédito.

2) A obtenção do grau de doutor está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma tese escrita original adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade do curso.

附件二

公共政策博士學位課程 學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
研究方法	必修	45	3
公共行政經典文獻專題	"	45	3
澳門政經發展與社會治理專題	"	45	3
公共政策專題	"	45	3

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
憲法、基本法與行政法專題	選修	45	3
道德與公共事務	"	45	3
公共行政前沿專題	"	45	3
戰略與危機管理專題	"	45	3
全球化與區域合作專題	"	45	3

ANEXO II

Plano de estudos do curso de doutoramento em Políticas Públicas

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Métodos de Investigação	Obrigatória	45	3
Tópicos Especiais sobre Documentação Clássica da Administração Pública	»	45	3
Tópicos Especiais sobre Desenvolvimento Político e Económico e Governação Social de Macau	»	45	3
Tópicos Especiais sobre Políticas Públicas	»	45	3

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Tópicos Especiais sobre Constituição, Lei Básica e o Direito Administrativo	Optativa	45	3
Questões Éticas e Públicas	»	45	3
Tópicos Recentes sobre Administração Pública	»	45	3
Tópicos Especiais sobre Estratégica e Gestão de Crises	»	45	3
Tópicos Especiais sobre Globalização e Cooperação Regional	»	45	3

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
比較政府專題	選修	45	3
澳門公共行政制度史	"	45	3

表三

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
論文	必修	—	18

註：完成課程所需的學分為33學分，其分配如下：表一的必修學科單元/科目佔12學分；表二的選修學科單元/科目佔3學分；表三的論文佔18學分。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Tópicos Especiais sobre Governo Comparativo	Optativa	45	3
História do Regime da Administração Pública de Macau	»	45	3

Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Tese	Obrigatória	—	18

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 33 unidades de crédito, assim distribuídas: 12 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I; 3 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro II; 18 unidades de crédito na tese do quadro III.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$26.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 26,00